

LEI Nº 16.997, 24.09.19 (D.O. 26.09.19)

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A
CAMINHADA RELIGIOSA DE SÃO JOSÉ,
REALIZADA NO MUNICÍPIO DO
PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ.***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos do Estado Ceará, a Caminhada Religiosa de São José, realizada no município de Pindoretama - CE, que acontecerá, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza
24 de setembro de 2019.

**Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO**

Iniciativa: DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR